

§1º. O retorno do Município para a fase vermelha descrita no artigo 5º, caput, do Decreto 64.994, de 28-05-2020, obriga as empresas credenciadas a observarem todas as restrições constantes na presente Portaria.

§2º. Constituem infrações passíveis da aplicação da penalidade de cassação do credenciamento o descumprimento, ainda que parcial, das medidas previstas no artigo 7º, parágrafo único, itens 1, 2 e 3 do Decreto 64.994, de 28-05-2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 150, de 19-06-2020

Adequa a Portaria 133, de 21-05-2020 aos ditames do Decreto 64.994, de 28-05-2020

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP;

Considerando as disposições da Resolução 780, de 26-06-2019 do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando os Decretos n. 64.879 de 20-03-2020, 64.881, de 22-03-2020, 64.920 de 06 abril de 2020, 64.946 de 17-04-2020, 64.953 de 27-04-2020, 64.954, de 27-04-2020 e 64.967, de 08-05-2020;

Considerando a atribuição conferida pelo artigo 10, inciso II da Lei Complementar Estadual 1.195 de 17-01-2013;

Considerando, por fim, o decreto 64.994, de 28-05-2020, resolve:

Artigo 1º. Fica incluído o artigo 5º-A na Portaria 133, de 21-05-2020, com a seguinte redação:

Artigo 5º-A. Quando o Município onde estiver estabelecida a empresa estampadora credenciada estiver inserido na fase laranja, amarela ou verde de que trata o Decreto 64.994, de 28-05-2020, não se aplica a restrição de atendimento presencial ou a obrigatoriedade de atendimento externo, ressalvadas as restrições estabelecidas por eventual norma municipal.

§1º. O retorno do Município para a fase vermelha descrita no artigo 5º, caput, do Decreto 64.994, de 28-05-2020, obriga as empresas credenciadas a observarem todas as restrições constantes na presente Portaria.

§2º. Constituem infrações passíveis da aplicação da penalidade de cassação do credenciamento o descumprimento, ainda que parcial, das medidas previstas no artigo 7º, parágrafo único, itens 1, 2 e 3 do Decreto 64.994, de 28-05-2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho do Diretor-Presidente, de 18-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 28208/2017, com base na manifestação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (10ª Unidade), constante às fls. 326/327 e nos termos da Portaria Detran.SP 145/2020, com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de S.S.S, Oficial Administrativo, RG. 43.XXX.XXX; por, ter violado os arts. 241, II, VI e XIV; 242, VI da lei mencionada; e por indícios da prática de crimes de ameaça e contra a honra, previstos nos arts. 139, 140 e 147 do Código Penal, sujeita à sanção prevista nos art. 256, II do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções que, eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as devidas retificações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 18-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 1007249/2019 e com base no Relatório Conclusivo da SRT de Marília, constante às fls. 55/58 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de C.F.T.F, Oficial Administrativo, RG 33.XXX.XXX por infração ao dever preconizado nos art. 241, II da lei mencionada, sujeita a pena de suspensão, nos termos dos arts. 251, II e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 18-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 2371636/2019 e com base no Relatório Conclusivo da SRT de Franca, constante às fls. 33/38, termo de retificação de fls. 41 e 50/54 e despacho de fls. 85 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de V.A.S, Oficial Administrativo, RG 45.XXX.XXX por infração ao dever preconizado no art. 11, VII, do Decreto 9.543/1977, sujeita a pena de repressão por escrito, nos termos dos art. 253, da lei anteriormente mencionada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Torne-se insubsistente o despacho de fls. 80.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-193, de 18-06-2020

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 3626054/2019; Resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica HRJL Vistoria Veicular Ltda, CNPJ 34.999.131/0001-46, situada no Município de Cotia, na Av. Denne, 168 - CEP 06708-230, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 306126.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 88, de 04-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando a Portaria 1411/2010, publicada em 01-09-2010, bem como o teor dos documentos constantes do SPDOC: 753015/2020;

Resolve:

Artigo 1º Descredenciar o(a) médico(a) Dr.(a) Sérgio Nunes Gonçalves, inscrito(a) no CRM/SP 100.016, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua José Bonifácio, 354, Centro, São Vicente/SP

Artigo 2º Revoga-se a Portaria 1411/2010, publicada em 01-09-2010, que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 120, de 26-02-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria 392/2018, publicada em 17-05-2018, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC 1375893/2017;

Resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do(a) médico(a) Doutor(a) Antônio Gilberto Grizzo, inscrito(a) no CRM/SP 40.303, credenciado pela Portaria 392/2018, publicada em 17-05-2018, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Avenida Antônio Salim Curiati, 02, Bairro: Braz II, Avaré/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Autorização da Portaria 392/2018 que o credenciou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Portaria DH - 324, de 04-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o teor dos documentos constantes do SPDoc 616123/2020.

Resolve:

Artigo 1º Descredenciar, em virtude de Óbito, o(a) médico(a) Romão Neder Neto, inscrito(a) no CRM/SP 21.732, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Quintino Bocaiúva, 472, Centro, Amparo/SP.

Artigo 2º Revoga-se a Portaria 1542/2002, publicada em 13-11-2002 que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 325, de 04-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o teor dos documentos constantes do SPDoc 616322/2020.

Resolve:

Artigo 1º Descredenciar, em virtude de Óbito, o(a) médico(a) José Roberto Camargo Bazono, inscrito(a) no CRM/SP 19.402, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Barra Funda, 124, Barra Funda, São Paulo/SP.

Artigo 2º Revogam-se as Portarias 1824/2003, publicada em 12-12-2003 e Portaria 404/2014 publicado em 19-02-2014, que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 331, de 06-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o teor dos documentos constantes do SPDoc 786700/2020.

Resolve:

Artigo 1º Descredenciar, em virtude de Óbito, o(a) médico(a) Schubert Araujo Silva, inscrito(a) no CRM/SP 9.723, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Fritz Jacobs, 1.211, São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º Revoga-se a Portaria 1029/2000, que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 327, de 04-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria 260/2014, publicada em 08-02-2014, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC 616244/2020;

Resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do(a) médico(a) Doutor(a) Silvio Ker Marques, inscrito(a) no CRM/SP 82.037, credenciado pela Portaria 1285/2006, publicado em 26-07-2006, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua Antônio Afonso, 205, Centro, Jacareí/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 260/2014 que o autorizou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 326, de 04-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o teor dos documentos constantes do SPDoc 616427/2020.

Resolve:

Artigo 1º Descredenciar, em virtude de Óbito, o(a) médico(a) João Ciro Marconi, inscrito(a) no CRM/SP 26.902, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Coronel José Teodoro, 381, Jardimópolis/SP.

Artigo 2º Revoga-se a Portaria 217/1978, que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 329, de 04-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria 1922/2019, publicada em 12-12-2019, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC 1228501/2019.

Resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do(a) médico(a) Doutor(a) Mauro Tosi Maniglia, inscrito(a) no CRM/SP 47.186, credenciado pela Portaria 1922/2019, publicado em 12-12-2019, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua José Marques Garcia, 1315, Cidade Nova, Franca/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Autorização da Portaria 1922/2019 que o credenciou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 332, de 06-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 786706/2020:

Resolve:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Eduardo Lievana Mangolin, inscrito(a) no CRM/SP 125.851, credenciado(a) pela Portaria 1921/2012 publicado em 07-12-2012, para a realização dos exames de aptidão física e mental em pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Candido Basileu Estrela, 112, Bairro: Vila Aparecida, Nhandeara/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 333, de 06-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 943635/2017:

Resolve:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Walter Antônio Rodrigues Garcia, inscrito(a) no CRM/SP 61.859, credenciado(a) pela Portaria 1891/2017 publicado em 14-11-2017, para a realização dos exames de aptidão física e mental em pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Francisco Ferreira Leão, 216, Bairro: Vila Leão, Sorocaba/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 335, de 06-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 1228091/2019:

Resolve:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) José Geraldo Andrade Avelar, inscrito(a) no CRM/SP 60.232, credenciado(a) pela Portaria 1939/2019 publicado em 12-12-2019, para a realização dos exames de aptidão física e mental em pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua José Marques Garcia, 1.315, Bairro: Cidade Nova, Franca/SP .

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 336, de 06-03-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 569730/2017:

Resolve:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Antônio Carlos Ribeiro, inscrito(a) no CRM/SP 31.560, credenciado(a) pela Portaria 1016/2017 publicado em 22-08-2017, para a realização dos exames de aptidão física e mental em pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Francisco Ferreira Leão, 216, Bairro: Vila Leão, Sorocaba/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 363, de 17-06-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 1076632/2019.

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a Mudança de Endereço do(a) médico(a) Maria de Lourdes Marques Cavalini, inscrito(a) no CRM/SP 43.244, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, inclusive pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no endereço Rua Ceará, 968, sala 03, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma deauto- rização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26-12-2013.

Artigo 5º Revoga-se as Portarias 2063/2005 publicada em 12-11-2005, e 1844/2012, publicada em 04-12-2012, que autorizaram a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 487, de 28-04-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 654684/2018;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado HTJ-CFC AUTO MOTO ESCOLA LTDA, Categoria AB, registrado no CNPJ 19.622.768/0002-06, estabelecido à Pça Dom Francisco de Souza, 274, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.745-050, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 1336

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 488, de 14-05-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 2295736/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC AB NOVA EXPRESS II LTDA, Categoria AB, registrado no CN